

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Processo licitatório nº 026/2022 -PMO

(Cota Exclusiva, Principal e Reservada)

CPL/SGPA

366 M

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços corporativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafão plástico transparente, para acondicionamento exclusivo de água mineral; água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 litros; e água mineral, sem gás, envasada, em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias da Administração Municipal de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (POR LOTE)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 29/04/2022 às 14h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022 às 09 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 13/05/2022 às 10 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DO BRASIL – Cód: 930711

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Processo licitatório nº 026/2022 – PMO

(Cota Exclusiva, Principal e Reservada)

CPL/SGPA

167M

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria SGPA nº 111/2021, de 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao Ofício nº 004/2022 – SEGPA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 29/04/2022 às 14h.

Abertura das Propostas: 13/05/2022, às 09 horas.

Início da Disputa: 13/05/2022, às 10 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a formação de Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 L, e água mineral, sem gás em garrafa de 500 ML, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.5. A licitação será realizada em 05 (cinco) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, estando o objeto dividido da seguinte forma, a saber:

1.5.1. COTA PRINCIPAL (ANEXO II) – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.5.2. COTA RESERVADA (ANEXO III) – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.5.3. COTA EXCLUSIVA (ANEXO IV) – Correspondente a itens exclusivos a participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Página 2 de 74

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

2.2. Especificação e Quantitativo do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR
01	Garraão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria Nº. 387 DNPM, de 19/09/2008.	5.772	R\$ 83.405,40
02	Água Mineral, sem gás, envasada, garraão de 20L (fabricado sem policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garraões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	75.126	R\$ 508.603,02
03	Água Mineral, sem gás, envasada em garrafa de 500 ML (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garraões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	40.676	R\$ 34.167,84
VALOR TOTAL			R\$ 626.176,26

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 626.176,26 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Olinda, para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

2.2.1. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - SGPA (Órgão Gerenciador):

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO - Programa: 7.014 - Projeto Atividade: 8.014 - Subação: 001 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 1.500 - Ação: 8.014 - Fonte de Recursos: 1.500.

Valor estimado: R\$ 12.908,50 (doze mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos);

2.2.2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO - Programa: 7.013 - Ação: 8.013 - Subação: 001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 01.

Valor estimado: R\$ 2.437,20 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte

centavos);

2.2.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO, FMAS, FMCA, FMDI – Ação: 001, 002, 941, 922, 685, 144, 672, 674, 924, 687, 160, 167, 684, 797, 943, 944, 428, 913, 916, 917, 923, 168, 922, 280, 281, 282, 761, 003, 004, 005, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 757 e 800 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Projeto Atividade: 8.017, 3.020, 3.029, 3.010, 3.040, 4.019, 4.065, 8.027, 4.151, 8.070, 2.029, 2.041, 8.016, 2.028, 2.040, 5.202, 5.220 – Programa: 7.057, 3.008, 3.007, 3.077, 7.056, 7.070, 7.055, 1.040, 1.011 – Fonte de Recursos: 1.500 (Municipal) – 1.500 – 1.759 (FMCA/FMDI) – 1.500, 1.660, 1.669 (FMAS).
Valor estimado: R\$ 60.410,00 (sessenta mil e quatrocentos e dez reais);

2.2.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Código Reduzido: 310/NOVO/NOVO; Unidade Orçamentária: 17.071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3.026; Projeto Atividade: 4.104; Subação: 002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1.500/1.540/1.541.
Valor estimado: R\$ 209.745,60 (duzentos e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

2.2.5. SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Programa: 7.016; Projeto Atividade: 8.029; Subação: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1500.
Valor estimado: R\$ 21.549,40 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);

2.2.6. SECRETARIA DA FAZENDA

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Programa: 7.014; Projeto Atividade: 8.014; Subação: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.
Valor estimado: R\$ 8.846,50 (oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

2.2.7. SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Secretaria de Gestão Urbana – SGU; Programa: 7.052; Projeto Atividade: 8.041; Subação: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.
Valor estimado: R\$ 30.455,58 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

2.2.9. SECRETARIA DE GOVERNO

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Programa: 7.009; Projeto Atividade: 8.009; Ação: 031; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
Valor estimado: R\$ 11.949,60 (onze mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

2.2.10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Programa: 7.047; Projeto Atividade: 7.047; Ação: 8.024; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500; Subação: 001; Código Reduzido: 965.

Valor estimado: R\$ 25.791,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e um reais);

2.2.11. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Programa: 7.028; Projeto Atividade: 8.010; Ação: 1.500; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1.500, 1752.

Valor estimado: 7.921,54 (sete mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos);

2.2.12. SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: FMS; Programa: 3.035(PAB), 3.034(MAC), 3.036(PFVPS), 7.036 (TESOURO); Projeto Atividade: 4.055(PAB), 4.034 (MAC), 4.043(PFVPS), 8.012 (TESOURO); Subação: 002(PAB), 005(MAC), 002(PFVPS), 001 (TESOURO); Elemento de Despesa: 33.90.30(PAB), 33.90.30(MAC), 33.90.30(PFVPS), 33.90.30 (TESOURO); Fonte de Recursos: 1.600(PAB), 1.600(MAC), 1.600(PFVPS), 1.500(TESOURO).

Valor estimado: R\$ 205.805,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e cinco reais);

2.2.13. SECRETARIA DE OBRAS

Dotação Orçamentária: Programa: 7.051; Ação: 8.037; Subação: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.

Valor estimado: R\$ 18.370,00 (dezoito mil e trezentos e setenta reais);

2.2.14. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Programa: 7.040; Ação: 8.026; Elemento de Despesa: 33.90.30; Subação: 01; Fonte de Recursos: 1.500.

Valor estimado: R\$ 6.643,70 (seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos);

2.2.15. SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: PMO; Programa: 7.058; Ação: 8.015; Subação: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 01.

Valor estimado: R\$ 13.886,50 (treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração - SGPA, com sede no endereço na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53010-230, em conformidade com o art. 25, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2014.

3.2. São órgãos participantes desta licitação as Secretarias Municipais constantes do ANEXO VIII deste Edital.

3.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata oriunda deste certame deverá(ão) manter(ão) as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todas as Secretarias participantes desta licitação.

3.4. A demanda por secretaria se encontra devidamente discriminada no ANEXO IX deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

4.2.2. Recomenda-se:

- a) A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e
- b) Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no "item anterior" poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitações-e.

5.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 43 e 47;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).
- 5.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3393

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto;

7.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda para cada um dos lotes que compõe o objeto deste certame;

7.1.3. A proposta deverá indicar a marca, procedência e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de modo que estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (POR LOTE), conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. No país;

8.21.2. Por empresas brasileiras;

8.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23. Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar se existem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

8.23.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no "subitem 8.23", será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

8.23.2. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no "subitem 8.23", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência;

8.23.3. Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

8.23.4. O disposto no "subitem 8.23" somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165-Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
- 10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

10.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação jurídica:

- 10.9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;
- 10.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 10.9.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- 10.10.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.10.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.11.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO"(1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;
- 10.11.2.2. A certidão descrita no "subitem 10.11.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 10.11.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.12. Qualificação Técnica

- 10.12.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, contendo, no mínimo, os seguintes dados, a saber:
- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos);

- c) Afirmação de que a empresa licitante prestou serviços com indicação das quantidades;
- 10.12.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado;
- 10.12.3. Apresentar o número do processo no DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, e cópia da respectiva Portaria de lavra, publicada no D.O.U (Diário Oficial da União);
- 10.12.4. Documento do DNPM ou certificado apresentado a esse órgão, emitido por instituto técnico reconhecido por órgão fiscalizador ou acreditado pelo INMETRO, que ateste que os garrafões plásticos utilizados pela licitante/contratada atendam as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS - conforme Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008;
- 10.12.5. A licença de Operação da Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos - CPRH, expedida conjuntamente com o Termo de Outorga emitido pela Secretaria Estadual de Recursos Hídricos;
- 10.12.6. O certificado de licença de funcionamento da fonte pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Olinda ou Secretaria de Saúde do Estado;
- 10.12.7. Análise bacteriológica, realizada por laboratório registrado no Conselho Regional de Química ou por laboratório de órgão competente fiscalizador, que comprove que a amostra da água envasada no garrafão de 20 L, encontra-se dentro dos padrões de portabilidade para consumo, exigidos pelo Ministério da Saúde. O laudo deve ter sido realizado em, no máximo, 06 (seis) meses da data da apresentação da proposta;
- 10.12.8. Quando o licitante for meramente distribuidor, deverá apresentar a licença de funcionamento do fabricante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual;
- 10.12.9. Todos os documentos devem ser fornecidos pelo detentor da marca da água;
- 10.12.9.1. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, ou em nome de terceiros, nem os que refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- 10.12.9.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- 10.12.10. O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR nº 14.638, de 18/11/2011;

10.12.11. O número de certificação da embalagem, devendo, na descrição do produto, conter as especificações constantes neste Edital, atestando a sua conformidade com as normas Técnicas da ABNT NBR 14.222 e 14.328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado, em conformidade com a Portaria DNPM nº 128, de 25 de março de 2011.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, quando atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.13.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.13.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no "subitem 10.13.2" deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.17. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.3.2. Os preços unitários e globais dos lotes, bem como, do valor total da proposta, devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, “item 9.5.1”).

12.4. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.4.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com;

12.4.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve;

12.4.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Página 22 de 74

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no "subitem" anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "subitem 16.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

15.5. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e desde que haja disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O(A) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente o(s) fornecedor(es), informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, situada na Av. Santos Dumont, Nº 177, Varadouro - Olinda/PE, observado o disposto no "subitem 16.2" deste Edital.

16.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

16.5. O prazo de validade da ata de registro de preços resultante deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

16.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

179/14

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata/contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

17.4. As disposições previstas neste subitem não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

17.5. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao Município de Olinda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração, no prazo descrito no "subitem 18.2" deste Edital.

18.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação prévia do órgão participante do Município de Olinda, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

18.3. Os objetos desta licitação deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do

ajuste, no local e quantidades, de acordo com a solicitação de cada órgão da Administração Municipal de Olinda.

18.4. Os objetos desta licitação serão entregues nos locais indicados por cada órgão solicitante da demanda, com seus respectivos endereços indicados no ANEXO IX deste Edital.

18.5. Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

18.6. Os garrafões com água devem estar de acordo com a Portaria nº 387, de setembro de 2008 – DNPM.

18.7. A critério dos Órgãos da Administração Municipal de Olinda poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

18.8. O licitante fica obrigado a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado, e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Municipalidade de Olinda, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2. Pedir à CONTRATADA os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto licitatório.

19.3. Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto ora licitado.

19.4. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo o seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.5. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Edital.

19.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

19.9. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital.

19.10. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

19.11. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

19.12. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

19.13. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

19.14. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

19.15. Designar gestor e fiscal para acompanhamento do contrato.

19.16. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

19.17. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Edital, caso em que haverá negociação entre a SGPA e o fornecedor.

19.18. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19.19. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

20.1. A SGPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

Página 27 de 74

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- 20.2. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.3. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços;
- 20.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 20.5. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 20.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 20.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 20.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 20.9. Publicar trimestralmente, através de veículo oficial de divulgação, os preços registrados;
- 20.10. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 177/2014;
- 20.11. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 20.11.1. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
- a) Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao gerenciador observar o princípio constitucional da isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - b) Quando 02 (duas) ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os Itens idênticos com preços diferentes, o gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, porventura, tenham ofertado valores maiores;
 - c) Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, porventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

21. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 21.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 21.2. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 21.3. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 21.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 21.5. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- 21.6. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 21.7. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 21.8. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 21.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 21.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 21.11. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor;
- 21.12. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente ao ÓRGÃO GESTOR;
- 21.13. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- 21.14. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GESTOR, formalizando por escrito tão logo possível, sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- 21.15. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.

21.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve garantir que a água mineral de 20 litros com vasilhame entregue esteja de acordo com as especificações constantes neste Edital.

22.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

22.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

22.5. Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;

22.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

22.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22.8. Manter funcionário apto para contato com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

22.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao recebimento dos materiais adquiridos;

22.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;

22.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

22.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

22.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE;

22.14. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

- 22.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues; 2826
- 22.16. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 22.17. Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, serem utilizados nos produtos;
- 22.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Edital;
- 22.19. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 22.20. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos, mesmo após o recebimento definitivo, na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 22.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 22.22. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;
- 22.23. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a SGPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Edital;
- 22.24. A CONTRATADA deverá manter atualizada junto à SGPA os números dos telefones e fax, assim como os endereços de e-mails, e os nomes dos seus prepostos, considerando que é necessário assegurar que o fornecimento (aquisição, transporte, entrega, etc.) será prestado conforme definido neste Edital.
- 22.25. No caso da água mineral fornecida em garrafão de 20 litros a detentora da Ata se obriga à cessão gratuita dos garrafões, em regime de comodato, no quantitativo estimado de 74.988 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito) unidades para abastecimento e reposição, observando-se ainda o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento ao consumidor final e o cumprimento da Portaria nº 470/99-MME para rotulagem;
- 22.26. Os danos causados pela Administração (Secretaria ou órgão participante) aos garrafões de 20 litros deverão ser substituídos/repostos pela própria Administração.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

23.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

23.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

23.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após cada entrega mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, responsável pelo acompanhamento da execução da ata de registro de preços/contrato.

24.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

24.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

25.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

26.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no Edital;

26.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

26.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente por ser "*intuitu personae*", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços (COTA PRINCIPAL – 75%);

ANEXO III – Planilha de especificações, quantitativos e preços (COTA RESERVADA 25%);

ANEXO IV – Planilha de especificações, quantitativos e preços (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA);

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Relação das Secretarias e endereços;

ANEXO IX – Demanda por Secretaria;

Olinda/PE, 28 de ABRIL de 2022

CLÁUDIA TABOSA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Decreto Municipal nº 177/2014, alterado pelos Decretos nºs 097/2015 e 024/2018, Decreto Federal 7.892/2013 alterado pelos Decretos nºs 8.250/2.014 e 9.488/2018 que dispõem sobre a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº155/2016, bem como as legislações correlatas e demais exigências previstas neste, no edital e em seus anexos, visando estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição Corporativa dos objetos descritos no item 2 sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (Decreto Municipal nº 042/2020), com vistas ao atendimento da necessidade comum de todos os Órgãos que compõem a Prefeitura do Município de Olinda.

1.2. A demanda estimada foi baseada no levantamento da necessidade de cada Órgão/Secretaria participante, considerando a média de consumo da última contratação, constante dos autos do **Processo Licitatório Nº256/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020**, que, na época foi encaminhada pelos respectivos Gestores de Compras Corporativas, conforme anexos acostados ao presente Processo. Como o quantitativo passado foi suficiente e supriu as necessidades, para celeridade do Processo, foi utilizado o mesmo quantitativo para o novo Registro de Preços.

1.3. O critério de julgamento adotado foi o de **menor preço por lote**, considerando o comando do art. 15, IV e art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e à ampliação da competitividade. Neste caso, entende-se que sendo tecnicamente possível e inexistindo prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, as disputas licitatórias devem ser divididas em parcelas ou itens, de forma a ampliar a participação de licitantes, aumentando a competitividade, proporcionando ganhos com a obtenção de preços mais vantajosos e a padronização da qualidade dos produtos para todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se ainda, por permitir que a aquisição dos produtos, seja realizada por demanda eventual, de acordo com a utilização e conforme as disponibilidades orçamentárias.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste **Termo de Referência** o Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de:

2.1.1. Garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em Policarbonato - PC, ou em Polietileno Tereftalato - PET, retornáveis,

38521

resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria Nº. 387 DNPM, de 19/09/2008;

2.1.2. Água Mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20L (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e;

2.1.3. Água Mineral, sem gás, envasada em garrafa de 500 ML (fabricados em policarbonato - PC, ou em Polietileno Tereftalato- PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

2.2. Especificação e Quantitativo dos objetos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria Nº. 387 DNPM, de 19/09/2008.	UNID	5.772

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
02	Água Mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20L (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	UNID	75.126

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
03	Água Mineral, sem gás, envasada em garrafa de 500 ML (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato- PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas	UNID	40.676

no rótulo do produto.		
-----------------------	--	--

2.3. O objeto deste Termo de Referência é composto por **03 (três) lotes**, distribuídos da seguinte forma:

2.3.1. Os lotes **01 e 02** foram divididos em **Cota Principal (75%)** do quantitativo do item com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital e **Cota Reservada (25%)** destinado a participação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.2. O lote **03** é **exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.3. A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá apresentar:

2.3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido material da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

2.3.3.2. Licença de Funcionamento da fonte, expedida anualmente pela Vigilância Sanitária. Nota de Referência: Em Pernambuco - Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA.

2.3.3.3. Laudo de Análise de Substâncias Minerais – LAMIN, comprovando a qualidade da água mineral comercializada pela empresa, expedido há, no máximo, **03 (três) anos** da data de apresentação;

2.3.3.4. Exame de Análise Bacteriológica da Água, emitido por laboratório oficial, em conformidade com a Resolução RDC nº 275 da ANVISA de 22/09/2005, expedido há, no máximo, **06 (seis) meses** da data de apresentação.

2.3.4. O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR nº 14.638, de 18/11/2011.

2.3.5. O número de certificação da embalagem, devendo, na descrição do produto, conter as especificações constantes neste Termo de Referência, atestando a sua conformidade com as normas Técnicas da ABNT NBR 14.222 e 14.328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado, em conformidade com a Portaria DNPM nº 128, de 25 de março de 2011.

3 – DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

3.1. A importância total estimada para o objeto deste certame será de **R\$ 626.176,26 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte seis centavos)**, com valor fixo e irrevogável, observando-se, contudo, o equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. O valor apresentado acima representa a média de pesquisa de preços realizada para os lotes **01, 02 e 03**, considerando as estimativas de quantidades a serem adquiridas, conforme **Mapas Comparativos de Preços**, anexos ao processo.

3.3. Para esta Ata de Registro de Preços foram considerados os quantitativos levantados em **pesquisa de demanda junto as Secretarias participantes**, explicado no subitem 1.3, conforme cópias dos ofícios anexos aos autos, perfazendo um quantitativo final de:

3.3.1. 5.772 (cinco mil e setecentos e setenta e dois) garrações plásticos transparentes para acondicionamento exclusivo de água mineral;

3.3.2. 75.126 (setenta e cinco mil cento e vinte e seis) garrações de Policarbonato de 20 litros lacrados, de água mineral potável sem gás;

3.3.3. 40.676 (quarenta mil, seiscentos e setenta e seis) garrafas de 500 (quinhentos) mililitros de água mineral potável sem gás, para o período de 12 (doze) meses.

3.4. A demanda do:

3.4.1. LOTE 1 - 5.772 (cinco mil e setecentos e setenta e dois) garrações plásticos transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, corresponde ao valor total de R\$ 83.405,40(oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), e foi subdividido em Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento), correspondente a 4.329 garrações, totalizando R\$ 62.554,05 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)e Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 1.443 garrações, totalizando R\$ 20.851,35 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e hum reais e trinta e cinco centavos);

3.4.2. LOTE 2 -75.126 (setenta e cinco mil cento e vinte e seis) garrações de policarbonato de 20 litros lacrados, ao valor total de R\$ 508.603,02(quinhentos e oito mil, seiscentos e três reais e dois centavos), foi subdividido em Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento), correspondente a 56.344 garrações, equivalente a R\$ 381.448,88(trezentos e oitenta e hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)e Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento, correspondente a 18.782 garrações, totalizando R\$ 127.154,14(cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.3. LOTE 3 - 40.676 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis) garrafas de 500 (quinhentos) mililitros de água mineral potável sem gás, correspondente ao valor total de R\$ 34.167,84 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, anexa aos autos.

3.5. Os preços para o cálculo do valor estimado foram obtidos através de preços públicos, (Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços) apresentadas em Processos Licitatórios, conforme documentos anexos.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

4.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria participante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Olinda para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminados.

- Procuradoria Geral do Município – PGM

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.013 – Ação: 8.013 – Subação: 001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 01 – Valor: R\$ 2.437,20.

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI

Não tem interesse – Ofício nº 035/2022 – GAB/SEDETI – Ofício 025/2022, datado de 23 de fevereiro de 2022.

- Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH

Unidade Gestora: PMO, FMAS, FMCA, FMDI – Ação: 001, 002, 941, 922, 685, 144, 672, 674, 924, 687, 160, 167, 684, 797, 943, 944, 428, 913, 916, 917, 923, 168, 922, 280, 281, 282, 761, 003, 004, 005, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 757 e 800 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Projeto Atividade: 8.017, 3.020, 3.029, 3.010, 3.040, 4.019, 4.065, 8.027, 4.151, 8.070, 2.029, 2.041, 8.016, 2.028, 2.040, 5.202, 5.220 – Programa: 7.057, 3.008, 3.007, 3.077, 7.056, 7.070, 7.055, 1.040, 1.011 – Fonte de Recursos: 1.500 (Municipal) – 1.500 – 1.759 (FMCA/FMDI) – 1.500, 1.660, 1.669 (FMAS) – Valor: R\$ 60.410,00.

- Secretaria de Educação de Olinda - SEEJ

Unidade Gestora: PMO – Código Reduzido: 310/NOVO/NOVO – Unidade Orçamentária: 17.071 – Função: 12 – Subfunção: 361 – Programa: 3.026 – Projeto Atividade: 4.104 – Subação: 002 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 1.500/1.540/1.541 – Valor: R\$ 209.745,60

- Secretaria de Esportes

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.016 – Projeto Atividade: 8.029 – Subação: 001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 1500 – Valor: R\$ 21.549,40

- Secretaria da Fazenda – SEFAZ (Órgão Gerenciador):

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.014 – Projeto Atividade: 8.014 – Subação: 001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 1.500 – Valor: R\$ 8.846,50

- Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.014 - Projeto Atividade: 8.014 – Subação: 001 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 1.500 – Ação: 8.014 – Fonte de Recursos: 1.500 – Valor: R\$ 12.908,50

- Secretaria de Gestão Urbana – SGU

Unidade Gestora: Secretaria de Gestão Urbana – SGU – Programa: 7.052 – Projeto Atividade: 8.041 – Subação: 001 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte de Recursos: 1.500 – Valor: R\$ 30.455,58

- Secretaria de Governo – SEGOV

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.009 – Projeto Atividade: 8.009 – Ação: 031 – Elemento de

Despesa: 3.3.90.30 – Valor: R\$ 11.949,60

- Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Planejamento Urbano – SEMAPU

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.047 – Projeto Atividade: 7.047 – Ação: 8.024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 1.500 – Subação: 001 – Código Reduzido: 965 – Valor: R\$ 25.791,00

- Secretaria de Mobilidade Urbana

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.028 – Projeto Atividade: 8.010 - Ação: 1.500 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 1.500, 1752 – Valor: 7.921,54

- Secretaria de Saúde de Olinda – SSO

Unidade Gestora: FMS – Programa: 3.035(PAB) – 3.034(MAC) – 3.036(PFVPS) – 7.036 (TESOURO) – Projeto Atividade: 4.055(PAB) – 4.034 (MAC) – 4.043(PFVPS) – 8.012 (TESOURO) – Subação: 002(PAB) – 005(MAC) – 002(PFVPS) – 001(TESOURO) – Elemento de Despesa: 33.90.30(PAB) - 33.90.30(MAC) - 33.90.30(PFVPS) - 33.90.30 (TESOURO) – Fonte de Recursos: 1.600(PAB) – 1.600(MAC) – 1.600(PFVPS) – 1.500(TESOURO): Valor: R\$ 205.805,00.

- Secretaria de Obras – SO

Programa: 7.051 – Ação: 8.037 – Subação: 001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 1.500 – Valor: R\$ 18.370,00.

- Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR

Unidade Gestora: PMO – Programa: 7.040 – Ação: 8.026 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Subação: 01 – Fonte de Recursos: 1.500 – Valor: R\$ 6.643,70

- Secretaria de Segurança Cidadã – SSC

Unidade Gestora: PMO Programa: 7.058 – Ação: 8.015 – Subação: 001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 01 – Valor: R\$ 13.886,50

4.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços e terá como critério de julgamento o Menor Preço (POR LOTE);

5.2. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário;

5.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com a Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, ANEXO A, deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

6.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser *"intuitu personae"*, sem consentimento por escrito da SGPA.

7 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com o Anexo A – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Unitários (Orçamento Estimado), bem como, do Anexo B - Relação com os Endereços para entrega das Secretarias Municipais;

8 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – SGPA – com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53010-230, em conformidade com o art. 25, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2014.

8.2. São órgãos participantes as seguintes Secretarias listadas no ANEXO C – Secretarias Participantes, parte integrante desse Termo de Referência.

8.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todas as Secretarias participantes deste registro de preços.

9 – DOS PRAZOS

9.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

9.2. O(s) Contrato(s) decorrente(s) da formalização deste REGISTRO DE PREÇOS terá (ao) seu prazo de vigência em observância com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de fornecimento do objeto será em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação por escrito do representante de cada Secretaria Municipal de Olinda/PE, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

9.4. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias após cada entrega mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela(s) CONTRATANTE(S).

9.5. O prazo de validade da(s) proposta(s) não poderá(ão) ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia da sessão da abertura do pretendido certame licitatório.

9.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, devendo fazê-la no prazo máximo de até 05 (dias) úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de

decair o direito da contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no § 2º, art. 53 do Decreto Municipal nº 042/2020.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa licitante prestou serviços com indicação das quantidades.

10.2. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de **30% (trinta por cento)** do quantitativo licitado.

10.3. Apresentar o número do processo no DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, e cópia da respectiva Portaria de lavra, publicada no D.O.U (Diário Oficial da União).

10.4. Documento do DNPM ou certificado apresentado a esse órgão, emitido por instituto técnico reconhecido por órgão fiscalizador ou acreditado pelo INMETRO, que ateste que os garrafões plásticos utilizados pela licitante/contratada atendam as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS - conforme Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008.

10.5. A licença de Operação da Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos - CPRH, expedida conjuntamente com o Termo de Outorga emitido pela Secretaria Estadual de Recursos Hídricos;

10.6. O certificado de licença de funcionamento da fonte pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Olinda ou Secretaria de Saúde do Estado;

10.7. Análise bacteriológica, realizada por laboratório registrado no Conselho Regional de Química ou por laboratório de órgão competente fiscalizador, que comprove que a amostra da água envasada no garrafão de 20 l, encontra-se dentro dos padrões de portabilidade para consumo, exigidos pelo Ministério da Saúde. O laudo deve ter sido realizado ano máximo 06 (seis) meses da data da apresentação da proposta.

10.8. Quando o licitante for meramente distribuidor, deverá apresentar a licença de funcionamento do fabricante emitida pela Vigilância Sanitária Estadual.

10.9. Todos os documentos devem ser fornecidos pelo detentor da marca da água.

10.9.1. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, ou em nome de terceiros, nem os que refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

10.9.2. A Pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

11- DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais;
- b) Descrição detalhada, conforme Modelo da Proposta, com indicação do valor unitário e total do lote, expresso em moeda nacional e o valor global do lote expresso em algarismo e por extenso;
- c) Os preços unitários e globais dos lotes, bem como, do valor total da proposta, devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

11.2. Conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição, salários e respectivos encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento do objeto, ficando cientes que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas;

11.3. Conter as especificações dos produtos, conforme discriminados neste Termo de Referência:

11.4. A proposta deverá indicar a marca, procedência e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de modo que estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este TR;

11.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o término de acolhimento das propostas, independente de declaração do licitante.

11.5.1. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

12 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, será designado Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata/contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80, da Lei Federal Nº 8.666 de 1993.

12.4. As disposições previstas neste subitem não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que forem pertinentes à contratação.

12.5. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao Município de Olinda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços/contrato, nos termos do art. 70, da Lei Federal Nº 8.666/93.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto licitado deverá ser entregue, parceladamente, em até **02 (dois) dias úteis**, após solicitação por escrito do representante de cada Secretaria Municipal de Olinda/PE, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

13.2. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela administração, no prazo descrito no item **13.1**.

13.3. Os objetos desta licitação deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste, no local e quantidades, de acordo com a solicitação de cada órgão da Administração Municipal de Olinda.

13.4. Os objetos desta licitação serão entregues nos locais indicados por cada órgão solicitante da demanda, com seus respectivos endereços indicados no **ANEXO B - relação com os endereços para entrega das secretarias municipais**;

13.5. Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer;

13.6. Os garrafões com água devem estar de acordo com a Portaria nº 387, de setembro de 2008 – DNPM.

13.7. A critério dos Órgãos da Administração Municipal de Olinda, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

13.8. O licitante fica obrigado a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, até **02 (dois) dias úteis**, após solicitação por escrito do representante de cada Secretaria Municipal de Olinda/PE, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado, e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Municipalidade de Olinda, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizem o compromisso assumido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas no termo de referência e seus anexos.

14.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Olinda, sito na Av. Santos Dumont, Nº 177 - (Prédio Administração), Varadouro, neste Município;

14.3.2. A Assinatura do CONTRATO ocorrerá na sede de cada Secretaria participante, devendo o licitante vencedor, aguardar a convocação para a assinatura do mesmo.

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 177/2014, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Pedir à CONTRATADA os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto licitatório;

15.3. Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto ora licitado;

15.4. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo o seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.5. Efetuar pagamento na forma pactuada neste certame;

15.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

16.1.1. A SGPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

16.1.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.1.2. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços;

16.1.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.1.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

16.1.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- 16.1.1.8.** Publicar trimestralmente, através de veículo oficial de divulgação, os preços registrados;
- 16.1.1.9.** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 177/2014;
- 16.1.1.10.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.1.11.** Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
- 16.1.1.11.1.** Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao gerenciador observar o princípio constitucional da isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
- 16.1.1.11.2.** Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os Itens idênticos com preços diferentes, o gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, porventura, tenham oferta dos valores maiores;
- 16.1.1.11.3.** Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, porventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

16.2. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 16.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 16.2.2.** Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 16.2.3.** Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 16.2.4.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 16.2.5.** Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- 16.2.6.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

16.2.7. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

16.2.8. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

16.2.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

16.2.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

16.2.11. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor;

16.2.12. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente ao ÓRGÃO GESTOR;

16.2.13. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

16.2.14. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GESTOR, formalizando por escrito tão logo possível, sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

16.2.15. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.

16.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

16.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

16.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

16.3.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

16.3.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

16.3.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

- 16.3.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 16.3.7.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 16.3.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 16.3.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 16.3.10.** Designar gestor e fiscal para acompanhamento do Contrato;
- 16.3.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 16.3.12.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre a SGPA e o fornecedor;
- 16.3.13.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 16.3.14.** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

16.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.4.1.** A Contratada deve garantir que a água mineral de 20 litros com vasilhame entregue esteja de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.
- 16.4.2.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 16.4.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.4.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 16.4.5.** Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 16.4.6.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

- 16.4.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.4.8.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 16.4.9.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao recebimento dos materiais adquiridos;
- 16.4.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
- 16.4.11.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.4.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 16.4.13.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 16.4.14.** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 16.4.15.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 16.4.16.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 16.4.17.** Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, serem utilizados nos produtos;
- 16.4.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 16.4.19.** Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 16.4.20.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos, mesmo após o recebimento definitivo, na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 16.4.21.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

16.4.22. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

16.4.23. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a SGPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

16.4.24. A CONTRATADA deverá manter atualizada junto à SGPA os números dos telefones e email, assim como os endereços de e-mails, e os nomes dos seus prepostos, considerando que é necessário assegurar que o fornecimento (aquisição, transporte, entrega, etc.) será prestado conforme definido neste termo de referência.

16.4.25. No caso da água mineral fornecida em garrafão de 20 litros a detentora da Ata se obriga à cessão gratuita dos garrafões, em regime de comodato, no quantitativo estimado de 75.126 (setenta e cinco mil, cento e vinte seis) unidades para abastecimento e reposição, observando-se ainda o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento ao consumidor final e o cumprimento da Portaria nº 470/99-MME para rotulagem;

16.4.26. Os danos causados pela Administração (Secretaria ou órgão participante) aos garrafões de 20 litros deverão ser substituídos/repostos pela própria Administração.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após cada entrega mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, responsável pelo acompanhamento da execução da ata de registro de preços/contrato.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ Onde:}$$

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)^N}{365} \quad I = \frac{(5)^{365}}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 5%

17.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos do objeto da contratação, todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18 – DO REAJUSTE

18.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo à hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (I1/I0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

Obs: Na hipótese de não ser ainda conhecido o I1, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

18.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

18.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A penalidade aplicável ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no art. 54 do Decreto Municipal nº 042/2020.

19.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O objeto final é que todo produto seja entregue de acordo com o disposto neste Termo de Referência e anexos.

Olinda, _____ de março de 2022.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA PRINCIPAL - 75%)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL ANUAL
01	Garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria Nº. 387 DNPM, de 19/09/2008.	4.329	R\$ 14,45	R\$ 62.554,05
02	Água Mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20L (fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	56.344	R\$ 6,77	R\$ 381.448,88

ANEXO III

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(COTA RESERVADA - 25%)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL ANUAL
03	Garraão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria Nº. 387 DNPM, de 19/09/2008.	1.443	R\$ 14,45	R\$ 20.851,35
04	Água Mineral, sem gás, envasada, garraão de 20L (fabricado sem policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garraões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	18.782	R\$ 6,77	R\$ 127.154,14

ANEXO IV

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL ANUAL
05	Água Mineral, sem gás, envasada em garrafa de 500 ML (fabricados em polycarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garrafões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	40.676	R\$ 0,84	R\$ 34.167,84

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA O FORNECIMENTO DE GARRAÇÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 L E ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE 500 ML, COM ENTREGA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Secretária _____, (Qualificação), por força do Ato nº ____, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, com sede na Rua _____ nº ____, na cidade de _____, neste ato representada por _____ (Qualificação), declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para o fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 l e água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das secretarias do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

Página 58 de 74

CENTRAL DE LICITAÇÕES

v. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Dayseanne D.M. Monteiro
Secretaria de Administração
nº 23.948

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
(...)						

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. São órgãos participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes
01	Procuradoria Geral do Município
02	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
03	Secretaria de Educação
04	Secretaria de Esportes e Juventude
05	Secretaria da Fazenda
06	Secretaria de Gestão Urbana
07	Secretaria de Governo
08	Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
09	Secretaria de Mobilidade Urbana
10	Secretaria de Saúde
11	Secretaria de Obras
12	Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo
13	Secretaria de Segurança Cidadã

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

Testemunha:

CPF/MF Nº

Representante Legal da Empresa
(FORNECEDOR)

Testemunha:

CPF/MF Nº

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFO DE 20 L E ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE 500 ML, COM ENTREGA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, neste ato representado por sua Secretária _____ (Qualificação), por força do Ato nº ____ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____ (Qualificação), doravante designada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 042/2020, de 03 de abril de 2020, nº 177, de 29 de setembro de 2014, nº 097, de 18 de maio de 2015, nº 024/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento de garrafo plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada em garrafo de 20 l e água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das secretarias do município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato.

Página 61 de 74

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

2.2. Da discriminação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Garraão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral; capacidade de 20 litros; fabricado em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto novo (nunca antes utilizado); isento de manchas, deformações e sujidades, sem tampa de pressão, deverão estar de acordo com a Portaria Nº. 387 DNPM, de 19/09/2008.	5.772	R\$	R\$
02	Água Mineral, sem gás, envasada, garraão de 20L (fabricado sem policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garraões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	75.126	R\$	R\$
03	Água Mineral, sem gás, envasada em garrafa de 500 ML (fabricados em policarbonato - PC, ou em polietileno Tereftalato - PET, retornáveis, resistentes a impacto. Devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Os garraões devem ser de propriedade da empresa contratada. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega. Devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	40.676	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, na forma do art. 55, XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após cada entrega mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, responsável pelo acompanhamento da execução da ata de registro de preços/contrato.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto deste contrato será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste contrato;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração, no prazo descrito no "subitem 7.2" deste contrato.

7.2. O objeto deverá ser entregue parceladamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação prévia do órgão participante do Município de Olinda, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

7.3. O objeto deste contrato deverá ser recebido em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste, no local e quantidades, de acordo com a solicitação de cada órgão da Administração Municipal de Olinda.

7.4. Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

7.5. Os garrafões com água devem estar de acordo com a Portaria nº 387, de setembro de 2008 – DNPM.

7.6. A critério dos Órgãos da Administração Municipal de Olinda poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

7.7. O licitante fica obrigado a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

7.8. O objeto será entregue nos locais indicados por cada órgão solicitante da demanda, com seus respectivos endereços indicados no anexo deste contrato.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado, e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Municipalidade de Olinda, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.10. Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.11. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata/contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.13. As disposições previstas neste subitem não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

7.14. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao Município de Olinda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Pedir à CONTRATADA os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto licitatório.

8.3. Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega do objeto deste contrato.

8.4. Fiscalizar o andamento deste contrato em todo o seu teor, no tocante a quantidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Efetuar pagamento na forma pactuada neste contrato.

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

8.9. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital.

8.10. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

8.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

8.12. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

- 8.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 8.14. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- 8.15. Designar gestor e fiscal para acompanhamento do contrato.
- 8.16. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 8.17. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Edital, caso em que haverá negociação entre a SGPA e o fornecedor.
- 8.18. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.19. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve garantir que a água mineral de 20 litros com vasilhame entregue esteja de acordo com as especificações constantes neste contrato.
- 9.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste contrato.
- 9.5. Realizar a entrega do objeto deste contrato através de seus próprios recursos humanos e materiais.
- 9.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.8. Manter funcionário apto para contato com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste contrato.

- 9.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao recebimento dos materiais adquiridos;
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 9.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.
- 9.14. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.
- 9.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues.
- 9.16. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 9.17. Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, serem utilizados nos produtos.
- 9.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste contrato.
- 9.19. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.20. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste contrato, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos, mesmo após o recebimento definitivo, na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.22. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- 9.23. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a SGPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste contrato.

9.24. A CONTRATADA deverá manter atualizada junto à SGPA os números dos telefones e fax, assim como os endereços de e-mails, e os nomes dos seus prepostos, considerando que é necessário assegurar que o fornecimento (aquisição, transporte, entrega, etc.) será prestado conforme definido neste contrato.

9.25. No caso da água mineral fornecida em garrafão de 20 litros a detentora da Ata se obriga à cessão gratuita dos garrafões, em regime de comodato, no quantitativo estimado de 74.988 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito) unidades para abastecimento e reposição, observando-se ainda o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento ao consumidor final e o cumprimento da Portaria nº 470/99-MME para rotulagem;

9.26. Os danos causados pela Administração (Secretaria ou órgão participante) aos garrafões de 20 litros deverão ser substituídos/repostos pela própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}. \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar a data da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

15.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser "intuitu personae", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Foro da Comarca de Olinda é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Testemunha:

1. _____

CPF/MF nº _____

CONTRATADA

Testemunha:

2. _____

CPF/MF nº _____

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a),

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022**, é a abaixo descrita:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
{...}					
VALOR TOTAL					R\$

* A validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, respeitando o limite estabelecido no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECLARAMOS que:

a) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

b) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;

c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

e) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

f) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

g) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos Com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

i) Informamos, por fim, que o empregado (NOME COMPLETO/CARGO/FUNÇÃO/ESTADO CIVIL/Nº DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO/ ENDEREÇO RESIDENCIAL) será o representante legal da empresa junto a CONTRATANTE.

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS SECRETARIAS E ENDEREÇOS

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE
SGPA	Av. Santos Dumont, 170 – Varadouro, CEP: 53010-230 – Olinda/PE.	(081) 3429-0066 / 3429-4700 (Fax)
PGM	Av. Sigismundo Gonçalves, nº314, Varadouro – Olinda/PE.	(081) 3439.4884 / 429.0169
SDSDH	Av. Getúlio Vargas, nº 536 – Bairro Novo. CEP: 53030-010 – Olinda/PE.	(081) 3429.6777
SEGOV	Rua de São Bento, nº 123 – Varadouro, CEP: 53130-081 – Olinda/PE.	(081) 3429-0001 / 3429-2879 (Fax)
SSO	Rua do Sol, nº 311 – Carmo CEP: 53120-010 – Olinda/PE.	(081) 3305-1100
SEEJ	Rua XV de Novembro, nº 184 – Varadouro, CEP: 53020-070 – Olinda/PE.	(081) 3439-8864 / 3305-1097; (081) 3439-3237 (Fax)
SEPACTUR	Rua de São Bento, nº 160 – Varadouro CEP: 53020-081 – Olinda/PE / Avenida Liberdade, 68, Carmo. CEP: 53020-030 – Olinda/PE (Turismo)	(081) 3439.1988 / 3305-1148 (Fax)
SEMAPU	Estrada do Bonsucesso, nº 306 – Bonsucesso. CEP: 53240-150 – Olinda/PE.	(081) 3305.1029 / 3305.1005 (081) 3305.1009 / 3439.3781 (Fax)
SSU	Guarda Municipal de Olinda – Avenida Santos Dumont, nº 177 lado b, Varadouro Olinda/PE, CEP 53.010-230.	(081) 3429.2947 / Emergência: 153
STT	Estrada do Bonsucesso, nº 306 – Bonsucesso CEP: 53240-150 – Olinda/PE.	(081) 3305.1005 / 3305.1001 3439.0110 (ADM) / 3439.5535 / 3305.1021 (Denúncia)

ANEXO IX

DEMANDA POR SECRETARIA

(ANUAL)

SECRETARIA ²	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	VALOR TOTAL
PGM	-	360	-	R\$
SDSCDH	200	8.000	4.000	R\$
SEEJ	5.000	25.000	8.000	R\$
SGPA	50	1.200	-	R\$
SEGOV	12	1.668	576	R\$
SEINFRA	200	-	6.100	R\$
SEMAPU	60	1.200	20.000	
SEPACTURDE	10	960	-	R
SGPA	50	1.800		
SSO	100	30.000	-	R\$
SSU	50	1.200	6.000	
STT	30	984	-	
VALOR GLOBAL				